

DECRETO Nº 5482/2016, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016.

REGULAMENTA O PROGRAMA DE INCENTIVO À  
CORREÇÃO DO SOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº 3662/2015, de 21-10-2015, decreta:

Art. 1º O **PROGRAMA DE INCENTIVO À CORREÇÃO DO SOLO** tem por objetivo a doação de calcário aos produtores rurais devidamente inscritos e aprovados pela Secretaria Municipal da Agricultura.

Parágrafo Único: Para o exercício de 2016 o volume é de até 1.680 (um mil seiscentos e oitenta) toneladas.

Art. 2º Para fazer jus ao incentivo descrito no artigo 1º o produtor rural deverá atender os seguintes requisitos:

1. ser agricultor familiar exercendo atividade primária, devendo ser esta sua principal fonte de renda;
2. possuir talão de produtor rural próprio com inscrição no Município limitado, no caso de mais de um morador possuir talão ou inscrição, a um beneficiado por propriedade;
3. estar em dia com a Fazenda Municipal;
4. possuir análise de solo , atestando a necessidade da correção do mesmo;

§ 1º: Caberá ao produtor beneficiado o pagamento das despesas decorrentes do frete respectivo até a sua propriedade.

§ 2º: O produtor rural obriga-se a apresentar o comprovante de antecipação do vale-pedágio junto à Secretaria Municipal da Agricultura no momento da retirada da autorização para recebimento do calcário, sob pena do cancelamento do incentivo.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Agricultura é responsável pela análise e o deferimento da habilitação dos beneficiários do incentivo previsto no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º O incentivo deverá ser aplicado obrigatoriamente na propriedade do agricultor, sendo que, o não cumprimento acarretará no ressarcimento do valor do subsídio recebido aos cofres públicos municipais, com as correções legais.

Art. 5º O recebimento e a entrega do material previsto no artigo 1º deste Decreto e a incorporação do mesmo ao solo deverá ser documentado pela Secretaria Municipal da Agricultura em meio digital (fotos) para fins de comprovação junto aos Órgãos Interno e Externo de Controle.

Art. 6º A Secretaria Municipal da Agricultura, por ocasião da entrega do material, deverá exigir do produtor recibo contendo no mínimo as seguintes informações: nome, documentos de identificação (CPF ou RG), localidade, produto e quantidade recebida, data e assinatura.

Art. 7º O descumprimento do previsto nos artigos anteriores pelos produtores rurais ou agentes da Secretaria Municipal da Agricultura implicará na restituição ao erário público do valor envolvido em cada um dos subsídios concedidos.

Art. 8º No exercício de 2016, as despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA  
1301 Secretaria Municipal da Agricultura  
Atividade -2.212-MAPA CALCÁRIO-Recuperação e Correção de Solo  
3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
RECURSO VINCULADO: 1208-MAPA CONVÊNIO  
813910/2014

Atividade -2.222- CONTRAPARTIDA MAPA CALCÁRIO -  
Recuperação e Correção do Solo  
3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
RECURSO VINCULADO: 01 LIVRE

Parágrafo Único: Para os exercícios futuros serão utilizados recursos consignados na Lei de Meios ou através da abertura de crédito especial.

Art.9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 1º de fevereiro de 2016.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Ana Paula Tomazoni

Secretária da Administração em Exercício

publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 1º a 15-02-2016